



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio e Abrir Crédito Especial Para "Subvenção ao Cardosos Esporte Clube" e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º) Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o **"Cardosos Esporte Clube"** com objetivo de Incentivo à prática esportiva e lazer de crianças, jovens e adultos e preparando-os para a prática do esporte.

Art. 2º) O valor da subvenção ao **"Cardosos Esporte Clube"** será de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) e as parcelas serão pagas de acordo com o termo de convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º) Para acorrer as despesas acima fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente para **"subvenção ao Cardosos Esporte Clube"** conforme discriminação:

021001 27812 0016 0.030 – Subvenção ao Cardosos Esporte Clube	
335043 – Subvenções Sociais	12.000,00
Total do Crédito Especial	12.000,00

Art. 4º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2013:

020301 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência	
999999 – Reserva de Contingência	12.000,00
Total de Anulação	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º) Fica adicionado ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 no programa abaixo especificado:

Programa:	0016 – Incentivo ao Esporte			
Ação:	0.030 – Subvenção ao Cardosos Esporte Clube			
Descrição/Exercício	2010	2011	2012	2013
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Resultado da Ação	Incentivo à prática esportiva e lazer de crianças, jovens e adultos			

Art. 6º.) Fica adicionado ao art. 1º da Lei Municipal nº. 166 de 19 de novembro de 2012, Lei de subvenções para o exercício de 2013 conforme discriminação abaixo:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Subvenção ao Esporte Clube de Cardosos	12.000,00
Total	12.000,00

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Urucânia, 20 de Março de 2013.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito de Urucânia